



PRINCIPAIS NOVIDADES LEGISLATIVAS¹ – BOLETIM Nº 226

4/9/2026 a 20/9/2026

I. UNIÃO

1. **Lei complementar nº. 236, de 4 de setembro de 2026** – Altera a Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para dispor sobre normas gerais para solução de controvérsias, consensualidade e processo administrativo em matéria tributária e aduaneira, e revoga dispositivo da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996².

¹ O boletim de novidades legislativas elaborado pelo Centro de Apoio à PGM Sorocaba não dispensa a leitura diária do Jornal do Município pelos Procuradores em exercício e pelos demais agentes públicos.

² Art. 1º A **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** (Código Tributário Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 174.

II – pelo protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa ou pelo protesto judicial;

.....

V – pela instauração do procedimento de mediação, nos termos da legislação específica;

VI – pela instituição da arbitragem especial tributária e aduaneira, retroagindo à data do requerimento de submissão da controvérsia à arbitragem;

VII – pela sentença de extinção da execução fiscal nos casos de não localização do executado ou de bens passíveis de constrição, desde que a prescrição intercorrente ainda não se tenha iniciado;

VIII – pela informação do crédito na falência ou liquidação extrajudicial do sujeito passivo, e ficará o prazo suspenso até o encerramento do processo, nos termos da legislação específica;

IX – pelo ato inicial da execução fiscal extrajudicial, nos termos da legislação específica.

§ 2º (VETADO).

§ 3º A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo judicial ou extrajudicial para a interromper.

§ 4º (VETADO).” (NR)

(...)

Art. 208-A. Este Capítulo estabelece normas gerais para regular o processo administrativo fiscal no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas, em especial, a assegurar aos litigantes o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e o duplo grau de jurisdição.

(...)

“Art. 211-A. O Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão, no prazo de 2 (dois) anos, atualizar a sua legislação tributária e aduaneira para adotar, no mínimo, os critérios previstos no § 5º do art. 142 desta Lei, como forma de implementar moderação sancionatória e dosimetria da penalidade.”

“Art. 211-B. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão, no prazo de 2 (dois) anos, atualizar a sua legislação tributária e aduaneira para adotar, no mínimo, os critérios previstos nos arts. 208-A a 208-J desta Lei, como forma de implementar o devido processo legal, a ampla defesa, o duplo grau de jurisdição e o contraditório no âmbito do processo administrativo fiscal.

Parágrafo único. A não implementação das disposições constantes do *caput* deste artigo acarretará a aplicação do disposto nos arts. 208-A a 208-J desta Lei, até que sobrevenha legislação específica, a qual deverá adotar, no mínimo, os parâmetros explicitados nos referidos artigos.”





2. **Lei nº 15.502, de 10 de setembro de 2026** - Altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais.
3. **Lei nº 15.505, De 15 De Setembro De 2026** - Institui A Política Nacional De Conscientização E Orientação Sobre A Linfangioleiomiomatose.
4. **Lei nº 15.506, de 16 de setembro de 2026** - Institui a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos (PNMCE) e o Conselho Nacional para Industrialização de Minerais Críticos e Estratégicos (CIMCE); altera a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024; e dá outras providências.
5. **Decreto nº 13.120, de 17 de setembro de 2026** - Dispõe sobre a correção do valor dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC entre março de 2023 e agosto de 2026.

II. MUNICÍPIO

6. **Lei nº 13.590, de 9 de setembro de 2026** - Dispõe sobre a reserva de 1% (um por cento) dos ingressos da Festa Julina Beneficente de Sorocaba e dos demais eventos realizados em espaços públicos municipais para pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e dá outras providências.
7. **Decreto nº 31.366, de 10 de setembro de 2026** - Aprova o regimento interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, revogando expressamente os Decretos nº 21.325, de 20 de agosto de 2014, nº 22.170, de 5 de fevereiro de 2016 e nº 23.510, de 27 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.
8. **Lei nº 13.591, de 14 de setembro de 2026** - Institui, no âmbito do Município de Sorocaba, a Campanha “Árvore-Mestra” e dá outras providências.³

³Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Campanha “Árvore-Mestra”, com o objetivo de reconhecer, valorizar e promover a preservação de árvores urbanas de relevância ecológica, histórica, cultural ou afetiva, integrando-as à memória ambiental e social da cidade.





9. **Decreto nº 31.374, de 16 de setembro de 2026** - Dispõe sobre o processo administrativo de reconhecimento da obrigação de indenizar e o pagamento de despesas sem cobertura contratual no âmbito da Administração Pública Municipal, revoga o Decreto nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021 e dá outras providências.
10. **Lei nº 13.593, de 15 de setembro de 2026** - Acresce dispositivos ao art. 15, e revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º, todos da Lei nº 12.718, de 10 de abril de 2023 (Consolidação das Datas Comemorativas e Eventos), a fim de promover o adequado ordenamento sistemático do Calendário Oficial do Município.⁴
11. **Lei nº 13.594, de 17 de setembro de 2026** - Institui a campanha Outubro Caramelo e a Semana Municipal de Conscientização sobre Castração e Combate ao Câncer em Animais no âmbito do município de Sorocaba, e dá outras providências.
12. **Lei nº 13.595, de 17 de setembro de 2026** - Institui o Dia Municipal do Cão-Guia e a Semana de Conscientização da Importância do Cão-Guia, no Município de Sorocaba e dá outras providências.
13. **Decreto nº 31.385, de 18 de setembro de 2026** - Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto no horário de almoço para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Sorocaba, estabelece mecanismos alternativos de controle de frequência e produtividade e dá outras providências).

III. OUTROS ATOS JURÍDICOS

14. **Portaria GM/MS nº 12.137, de 17 de setembro de 2026** - Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e substitui a Portaria GM/M nº 4.185 de 1º de dezembro de 2022, para instituir a Rede Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres - Rede Vigidesastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

⁴ Art. 1º O art. 15 da Lei nº 12.718, de 10 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso XXII e dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

XXII - o Jogo pela Vida.

§ 1º Fica instituído, no Município de Sorocaba, o “Jogo pela vida”, a ser realizado no último final de semana de novembro de cada ano.

§ 2º O evento visa à promoção da vida, da saúde e da prevenção do câncer, em especial em alusão ao Novembro Azul, ao incentivo às práticas esportivas e sociais, à mobilização comunitária e à promoção da solidariedade mediante arrecadação de alimentos.

§ 3º O evento “Jogo pela Vida” será realizado pela iniciativa privada, podendo contar, quando possível, com apoio por parte da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, sem prejuízo de sua natureza privada.” (NR)





Sorocaba, setembro de 2026

Centro de Apoio à Procuradoria-Geral do Município (CAPGM)

